Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de SERTÃOZINHO dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de SERTÃOZINHO - SP

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 45.371.820/0001-28
RUA APRÍGIO DE ARAÚJO 837
(16) 2105-3000
http://www.sertaozinho.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp

Publicação supervisionada pelo Departamento de Comunicação do Município de Sertãozinho.

Jornalistas responsáveis:

Grace Jacob Hermini - MTB nº 53.375
Luciana Marques do Nascimento Fernandes - MTB nº 57.497

PREFEITURA MUNICIPAL
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp 20/08/2019
nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROCURADORIA GERAL

LEIS

LEI N.º 6.588, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

(DENOMINA "JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA" AO CONSULTÓRIO MÉDICO Nº 3 DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO, DESTA CIDADE).

Projeto de Lei nº 123/2019 - Autoria: Vereadores Márcia Moreira de Sousa Perassi e Rogério Magrini dos Santos

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Denomina-se "JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA" ao Consultório Médico nº 3 da Unidade Básica de Saúde Francisco Xavier de Carvalho, desta cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 08 de agosto de 2019, 122 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixada em lugar de costume, na data supra.

- Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município .

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.411, DE 26 DE JULHO DE 2019.
(DESIGNA E TORNA PÚBLICO OS NOMES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no processo nº 14.513/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa e torna público os nomes das pessoas abaixo relacionadas, que desempenharão as funções de Autoridades Sanitárias deste Município, para execução das **ações de vigilância em saúde** de acordo com Norma Operacional Básica, com o artigo 96, parágrafo 3º da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) - Lei Complementar Municipal 203 de 10/01/08 e demais legislações vigentes:

Controle de Vetores

Nome	RG	Cargo / Função	Credencial	Código
Adriano José Gonçalo	33627951-6	A. V. em Saúde	20	1069261
Alessandra Q. Pessoti Luiz	26833878-4	A.C. Vetores	26	10235201
André F. M. Guarino	44464574-3	A.V. em Saúde	65	10424601
André Luiz Ferezim	24527273-2	A.V. em Saúde	35	73036
Antônio Carlos Garrefa	17065073-x	A.C. Vetores	36	09791601
Carla Cristina Cândido	32149401-5	A.C. Vetores	43	10053101
Carlos Alberto M. Costa	15980917-4	A.C. Vetores	38	09800101
Cristian R. Lopes da Fonseca	52045116-8	A.C. Vetores	39	09800301
Douglas Tadeu Silva	15892035-mg	A.V. em Saúde	55	10424301
Edmond T. A. Teixeira	40636207-5	A.V. em Saúde	41	1032653
Enoque Zandias Silva	20908274	A.C. Vetores	42	09800501
Gildo Xavier de Souza	13768970	A.C. Vetores	61	09800601
João Cláudio M. Costa	13770154-8	A.C. Vetores/ Almoxarifado	44	09791701
João Paulo Fernandes	30377746-1	A.V. em Saúde	63	1053111
Juliana O. Jaques	43803224-x	A.V. em Saúde	64	10450401
Juliana Trevisoli Donadom	46162194-0	A.V. em Saúde	67	1051221
Juliano Mossin	24223117-2	Diretor de Unidade de Controle Vetores	45	0705302
Júnia Reis da Silva	12159704-0	A.C. Vetores	46	09471802
Kátia Cristina L. Silva	29730537-2	A.C. Vetores	47	09471902
Lúcia H. Ap. Brito	21676551	A.C. Vetores	48	09961001
Márcia Ap. Freitas	20406685	A.C. Vetores	50	09943501
Mariângela da Silva	20721864-x	A.V. em Saúde	68	1007808
Osmar L. Cavenaghi Jr.	43132674-5	A.V. em Saúde	78	1007828
Nilda Ap. Pereira	37873593-1	A.C. Vetores	79	9800201
Patricia Ap. de Souza	35019130-x	A.C. Vetores	51	9998504
Patricia Sala	28090792-8	A.C. Vetores	52	9881702

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo César Ubeda	7176712	A.V. em Saúde	53	10124205
Paulo Sérgio da Silva	24223775-7	A.C. Vetores/ Supervisor	57	09496204
Plínio Moreira Silva	34769111-0	A.C. Vetores/ Supervisor	58	09496603
Regiane Reis Silva	32576197-8	A.V. em Saúde	80	1054881
Rosimeire Molina Rosada	32289346-x	A.V. em Saúde	81	1066281
Sandra Gomide Silva	18198857	Visitadora Sanitária/Supervisor	59	09447302
Sandra Helena K. Santos	26755586-6	A. V. em Saúde	82	105039
Sandra Regina M. Pereira	21697677-7	A.V. em Saúde	60	10258304
Sarita R. Ribeiro Urizzi	18487485	A.C. Vetores	83	9472902
Suely C da Silva Murad	4945494-5	A.C. Vetores	62	9504202
Vanessa R. M. Souza	36149497-x	A.C. Vetores	85	9960901
Eleuza M. A. S. Coelho	18070496	A.C. Vetores	64	09906201
Michele Ap. Freitas Kroll	45533412-2	A.V. em Saúde	86	1017952
Rosana Ap. N. Silva	18657590	Agente de Campo	87	9177001
Adílson L. Nascimento	19560825-2	Bombeiro Municipal	88	09233701
Tiago Pedro Silva de Souza	30646790-2	A.V. em Saúde	37	729407
Liana Clemente	26335665-6	A.V. em Saúde	40	10149207
Diego Tanaka Escovar	44768718-9	A.V. em Saúde	77	10326303
Thaís Rodrigues de Freitas	40636358-4	A.V. em Saúde	84	10723701
Ana Cláudia Américo	38504227-9	A. V. em Saúde	43	10343402
Daniel Santos Fabbio	42606283-8	A.V. em Saúde	64	10482002
Juliana L. Mazoto	43284769-8	A.V. em Saúde	67	10751201
Janaína Rodrigues Melo	57648788-0	A. V. em Saúde	53	10696502
Luís A. de Lima Jr.	40234957	A.V. em Saúde	88	9774302
Renilda Bispo dos Santos	54569564-8	A.V. em Saúde	89	10653902

Vigilância Sanitária

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA
ANA PAULA NUNES SAES	27.899.728-4	AGENTE DE SANEAMENTO	02	100494	40H
ANDREIA MAIRA DA SILVA MARCHIORI	40.339.537-9	ESCRITURÁRIA	03	102816	36 H
MARCELA CARVALHO COTRIM MACIEL DE LIMA	17.063.757-8	DENTISTA	32	94433	20H
GISELE MARILDA LEONCINI	28.513.539-1	AGENTE DE SANEAMENTO	07	94309	40H
GISELE CAROLINE RICHI FABRO	44.576.614-1	ENFERMEIRA	05	107254	30 H
JESSICA MOREIRA RAFAEL SOUZA	45.991.945-3	FARMACÊUTICA	04	104667	36H
JULIANO CESAR FERREIRA	29.815.755-X	AGENTE DE SANEAMENTO	09	102215	40H
KARINA SOLANO CANDIDO	25.671.282-7	ASSESSORA – NÍVEL I	29	104199	DEDICAÇÃO INTEGRAL
MARCOS ANTONIO TROVO	19.164.458	AGENTE DE SANEAMENTO	15	91654	40H
MARIA REGINA ABRÃO DE TOLEDO	15.646.134	CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16	93274	DEDICAÇÃO INTEGRAL
NAYARA DARIANE FERREIRA DE SOUZA	46.913.617-0	ENFERMEIRA	33	106548	30H
PRISCILA ROBERTA PAVAN	33.336.752-2	AGENTE DE SANEAMENTO	18	100484	40H
ROBERTO HIROTA MORI	12.61.541-2 (SSP/MT)	ARQUITETO	30	198365	36H
ROSANGELA MARIA GILBERT	11.517.539-8	ESCRITURÁRIA	66	104666	36H

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

ROSEMEIRE SCHIAVINATO	21.445.652	AGENTE DE SANEAMENTO	22	92891	40H
SALVADOR ANTONIO MOREIRA	18.658.679	AGENTE DE SANEAMENTO	23	92872	40H

Vigilância Epidemiológica

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA
ANA PAULA SIMÕES MARIA	40.339.339-5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19	106840	36H
CAMILA GERALDINI DE LANES	40.569.618-8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	75	102937	36H
EUNICE FERREIRA	18.658.667-x	AGENTE DE SANEAMENTO	06	92890	40H
LANA GASTALDI LUNA	17.750.500-X	VISITADOR SANITÁRIO	11	94472	36H
MARIA JOSÉ CATANANTI FERREIRA	10.146.521	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	92824	36H
MARLI DO CARMO ALBINO	14.741.312	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17	92433	36H
MÁRCIA MARLENE DE SOUZA	22.957.717-9	AGENTE DE SANEAMENTO	14	94314	40H
RONALDO NOGUEIRA DA SILVA	23.215.063-1	VISITADOR SANITÁRIO	21	94471	36H
TATIANA FERREIRA DE MENDONÇA	22.730.161-4	VISITADOR SANITÁRIO	27	94474	36H
TATIANE RUFFINI MAROLLA DE PAIVA	40.270.100-8	CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	28	102167	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Controle de Zoonoses

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA
ANDRÉ LUIS GIOVANINI LOVATO	44.580.866-4	ASSESSOR NÍVEL II	74	105453	DEDICAÇÃO INTEGRAL

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7.042, de 07 de março de 2018

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 26 de julho de 2019, 122 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial do Município".

PREFEITURA MUNICIPAL
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp 20/08/2019
nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.412, DE 26 DE JULHO DE 2019.
(DESIGNA E TORNA PÚBLICO OS NOMES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no processo nº 14.512/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e tornados públicos os nomes dos servidores abaixo relacionados que desempenharão as funções de Autoridades Sanitárias do Município de Sertãozinho/SP para a execução das **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com Norma Operacional Básica, prevista no artigo 96, parágrafo 3º, da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), Lei Complementar Municipal nº 203 de 10 de janeiro de 2008 e demais legislações vigentes:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL	CÓDIGO FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA
ANA PAULA NUNES SAES	27.899.728-4	AGENTE DE SANEAMENTO	02	100494	40H
ANDREIA MAIRA DA SILVA MARCHIORI	40.339.537-9	ESCRITURÁRIA	03	102816	36 H
MARCELA CARVALHO COTRIM MACIEL DE LIMA	17.063.757-8	DENTISTA	32	94433	20H
GISELE MARILDA LEONCINI	28.513.539-1	AGENTE DE SANEAMENTO	07	94309	40H
GISELE CAROLINE RICHI FABRO	44.576.614-1	ENFERMEIRA	05	107254	30 H
JÉSSICA MOREIRA RAFAEL SOUZA	45.991.945-3	FARMACÊUTICA	04	104667	36H
JULIANO CESAR FERREIRA	29.815.755-X	AGENTE DE SANEAMENTO	09	102215	40H
KARINA SOLANO CANDIDO	25.671.282-7	ASSESSORA – NÍVEL I	29	104199	DEDICAÇÃO INTEGRAL
MARCOS ANTONIO TROVO	19.164.458	AGENTE DE SANEAMENTO	15	91654	40H
MARIA REGINA ABRÃO DE TOLEDO	15.646.134	CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16	93274	DEDICAÇÃO INTEGRAL
NAYARA DARIANE FERREIRA DE SOUZA	46.913.617-0	ENFERMEIRA	33	106548	30H

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRISCILA ROBERTA PAVAN	33.336.752-2	AGENTE DE SANEAMENTO	18	100484	40H
ROBERTO HIROTA MORI	12.61.541-2 (SSP/MT)	ARQUITETO	30	198365	36H
ROSANGELA MARIA GILBERT	11.517.539-8	ESCRITURÁRIA	66	104666	36H
ROSEMEIRE SCHIAVINATO	21.445.652	AGENTE DE SANEAMENTO	22	92891	40H
SALVADOR ANTONIO MOREIRA	18.658.679	AGENTE DE SANEAMENTO	23	92872	40H

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7.311, de 25 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 26 de julho de 2019, 122 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial do Município".

PREFEITURA MUNICIPAL
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp 20/08/2019
nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.413, DE 26 DE JULHO DE 2019.

(REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 5.986, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a documentação acostada no processo nº. 6641/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental para atender os objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental, criada pela Lei Municipal nº 5.986, de 07 de outubro de 2015, na forma apresentada no anexo único deste decreto.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Ambiental será coordenada pela Secretaria da Educação quanto à "Educação Ambiental Formal" e pela Secretaria do Meio Ambiente quanto à "Educação Ambiental Não Formal", observadas as respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único - As Secretarias da Educação e do Meio Ambiente atuarão de forma integrada, conjugando esforços para a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 3º - O Programa Municipal de Educação Ambiental no âmbito formal, além da rede municipal de ensino, também se estenderá ao atendimento da rede estadual, escolas particulares, profissionalizantes, educação especial e ensino superior quando for pertinente ou solicitado pelas instituições de ensino de modo integrado e participativo.

Art. 4º - O Programa Municipal de Educação Ambiental deverá ocorrer também no âmbito não formal, por meio de projetos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, visando o principio da transversalidade, compreendendo as práticas educativas voltadas a sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - As ações realizadas no âmbito do Programa Municipal de Educação Ambiental deverão ser monitoradas e acompanhadas por meio de relatórios periódicos, conforme cronograma de execução.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Educação Ambiental, através da Resolução COMDEMA n° 002, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal Oficial n° 1.593 de 2019, a qual ficará responsável pela proposição de ações e monitoramento da execução do programa.

Art. 7º - O Secretário do Meio Ambiente poderá definir ações e medidas complementares para a consecução dos objetivos dos projetos específicos atrelados ao Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 8º - As revisões do Programa Municipal de Educação Ambiental serão realizadas mediante atos normativos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 26 de julho de 2019, 122 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial Eletrônico do Município".

PREFEITURA MUNICIPAL
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp 20/08/2019
nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

Programa Municipal De Educação Ambiental

2019

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

Apresentação

Sintonizado com as legislações federais, estaduais e municipais de educação ambiental, o programa apresenta diretrizes, princípios e a missão que orientam o Plano Municipal de Educação Ambiental, a delimitação de seus objetivos, suas linhas de ação e sua estrutura organizacional.

O mesmo terá seu funcionamento acompanhado e fiscalizado por uma comissão. A Comissão será paritária, formada por 3 membros do poder público e 3 membros da sociedade civil, vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

I - Representantes de órgãos Públicos:

a) Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
b) um representante da Secretaria de Obras;
c) um representante da Secretaria da Educação e Cultura;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante da OAB;
b) um representante da Associação de Engenharia-AEAAS;
c) um representante de associações ou organizações não governamentais com objetivo e atividades de preservação do meio ambiente

1. Introdução

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Sertãozinho, visa estabelecer um processo de desenvolvimento permanente de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores para melhoria da qualidade de vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra. Este Programa é consolidado conforme **a Lei nº 5.986/2015 que institui a Política Municipal de Educação Ambiental,** em acordo coma Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 24/04/1999 e regulamento/Decreto nº 4.281/2002), com o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) e com a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 12.780/2007), visa apresentar para a sociedade princípios,

diretrizes e linhas de ação para todos os envolvidos direta ou indiretamente com a área ambiental.

Trata-se de um Programa que tem por objetivo implantar os princípios básicos da educação ambiental com enfoque humanista, sistêmico, democrático e participativo. Nesse sentido, o Programa Municipal de Educação Ambiental visa inserir a educação ambiental nas agendas dos órgãos públicos e privados de Sertãozinho.

Reconhecendo seu estado de construção permanente, este documento não é um produto pronto e acabado com determinações a serem seguidas obrigatoriamente, mas sim um Programa aberto. Assim, todos os segmentos da sociedade de Sertãozinho que lidam com a educação ambiental estão convocados para o desafio de desenhar em conjunto os destinos da cidade, respeitando as diferenças e sistematicamente rever objetivos, estratégias e novos direcionamentos para abranger a todos rumo a uma sociedade sustentável.

O Programa Municipal de Educação Ambiental propõe integrar todas as pessoas e entidades que atuam em Educação Ambiental visando buscar o envolvimento de toda a população em uma sociedade apoiada nos princípios da sustentabilidade de forma crítica e reflexiva, visando a ampliação da consciência para a participação social nas tomadas de decisão, na gestão do meio ambiente.

2. Histórico de Sertãozinho

Sertãozinho é uma cidade do interior do Estado de São Paulo, distante 325 km da capital, com população estimada em aproximadamente 120 mil habitantes, segundo censo do IBGE. Historicamente relacionada ao desenvolvimento da agricultura canavieira e sua agroindústria, Sertãozinho é conhecida como a capital do etanol, contendo grande extensão de área cultivada, sete usinas de açúcar e álcool e parque industrial do setor instalado.

Geograficamente, a cidade localiza-se no delta entre as regiões dos rios Pardo e Mogi-Guaçu, espaço ocupado, inicialmente, por tribos de origem caiapó. Acima estavam o planalto goiano e a zona aurífera, e com o colapso da exploração do ouro, as gentes desbravadoras interessaram-se por essa região, como foi o caso de João Manoel de Pontes, que aqui se estabeleceu na primeira metade do século XIX, fundando a Fazenda do Sertãozinho do Mato Dentro. Na segunda metade do século XIX, como

propriedade de Antônio Maciel de Pontes, a Fazenda teve terras fracionadas entre condôminos e a doação de 12,5 alqueires de terra para a construção de uma capela consagrada a Nossa Senhora Aparecida. Este seria o local da Igreja Matriz e marco de desenvolvimento do que seria o Município de Sertãozinho.

A onda do café alcançou a região no final do século, tempo da oficialização do distrito, em 1885. Transformado em município em 05 de dezembro de 1896, Sertãozinho agregou outros distritos, como Santa Cruz das Posses, Barrinha, Pradópolis e Pontal. Ao longo da primeira metade do século XX os distritos foram-se desmembrando do município, tendo permanecido até hoje o distrito de Cruz das Posses ligado a Sertãozinho.

O café impulsionou o desenvolvimento da economia local com a chegada das ferrovias: a Cia Mogiana, vinda de Ribeirão Preto, e a Cia Paulista chegando a Barrinha. A história da exploração do café deixou marcas na arquitetura local, como a Estação Ferroviária, a lógica da ocupação do solo em razão da estrada de ferro, a presença dos casarões e sedes de fazenda erguidas no auge da economia cafeeira. Contudo, Sertãozinho iniciou a diversificação da matriz agrícola para a cana-de-açúcar antes de muitos municípios.

De fato, engenhos de cana-de-açúcar são uma realidade em Sertãozinho desde o final do século 19, havendo, em 1905, ao menos 33 engenhos na cidade. As fazendas mostram como ocorria a concorrência entre o café, a criação de gado, as plantações de arroz e a cana-de-açúcar: mesmo com a quantidade de engenhos, apenas 15 fazendas plantavam cana de modo predominante, ao passo que outras 73 declaravam ter o café como plantio principal, naquele ano. A existência de Engenhos e de plantações de cana, aliados à queda no preço da aguardente, fez com que Aprígio de Araújo, então intendente do município, baixasse um decreto isentando de impostos por 20 anos o primeiro engenho central que produzisse em escala o açúcar ao invés da aguardente. Foi nesse contexto que surgiu o Engenho Central da Fazenda do Vassoural, hoje em Pontal, mas então parte do município de Sertãozinho. As plantações de cana-de-açúcar cresceram ao longo da primeira metade do século XX e nossa paisagem cultural é fortemente marcada pela presença dessas plantações ainda hoje. As imigrações europeias, sobretudo italianas, tão fortes em nosso Estado, também contribuíram para uma outra alteração na paisagem de Sertãozinho: a chegada de trabalhadores urbanos que na cidade começaram a desenvolver o comércio, como fábricas de massa, de refino

de açúcar, torrefação e beneficiamento de café, olarias, alfaiatarias, bares e restaurante e casas de comércio em geral, mas especialmente oficinas de manutenção e produção de peças para a cultura da cana-de-açúcar, selarias, serralherias, carpintarias, funilarias, depósitos de madeira, oficinas para rodas de carroças, fábrica de charretes e oficinas mecânicas.

Atualmente o parque industrial de Sertãozinho e as feiras internacionais de negócio na área da agroindústria são a expressão dessa vocação da cidade e posicionam Sertãozinho como a capital brasileira do etanol, não apenas plantando e beneficiando a cana-de-açúcar, mas também produzindo equipamentos e fazendo a manutenção de usinas no Brasil e no mundo.

3. Educação Ambiental Formal e Princípio da Transversalidade.

De acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental, entende-se por educação ambiental formal, aquela desenvolvida no curricular das instituições escolares públicas, privadas e comunitárias de ensino. Deve ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica como uma prática educativa e integrada contínua e permanente aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições de ensino, incorporadas ao Projeto Político Pedagógico. A rede municipal de ensino abrange as modalidades de ensino infantil (creches—berçários, maternais; etapa I e II), ensino fundamental I (1º ao 5º ano) e fundamental II (6º ao 9º ano). Sertãozinho conta com 75 unidades escolares (estaduais, federais, municipais e privadas) que inclui creches, escolas de ensino infantil, escolas de ensino fundamental, escolas de ensino médio, escolas de ensino superior e profissionalizante.

A educação ambiental no âmbito escolar deve respeitar e valorizar a história, a cultura e o ambiente para criar identidades, fortalecendo a cultura local e reduzindo preconceitos e desigualdades.

A educação ambiental é trabalhada de modo interdisciplinar e transversal em consonância com a Lei Municipal nº 5986/2015 que dispõe sobre a educação ambiental, institui a política municipal de educação ambiental. Para tanto, são aplicadas capacitações aos dirigentes escolares e professores, de modo a mantê-los integrados às ações desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como demais secretarias e setores da Prefeitura,

empresas do setor privado, ONG's (Organizações Não Governamentais) e entidades do terceiro setores interessadas na promoção da educação ambiental na rede municipal de ensino.

4. Educação Ambiental Não Formal.

Tendo ainda como referência a Política Municipal de Educação Ambiental e o princípio da transversalidade, a definição para Educação Ambiental Não Formal compreende as práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade da vida.

Estas ações especificamente estão direcionadas para a difusão nos meios de comunicação de massa sobre as ações ambientalmente corretas, por meio de projetos e programas existentes no município de modo a envolver a sociedade, empresas públicas e privadas, comunidades para a preservação e conservação do meio ambiente e promoção da melhor qualidade de vida para todos os cidadãos. As ações ambientais desenvolvidas em âmbito regional que inclui ações da Bacia Hidrográfica do Pardo e Bacia Hidrográfica do Mogi-Guaçu, a qual pertence Sertãozinho, também são importantes neste processo educativo e são divulgados nos meios de comunicação locais para informação da população, sobretudo ações de articulação com outros municípios, que requer o envolvimento da população e comunidades para a efetivação da educação ambiental não formal.

Em 2008, foi inaugurado o Centro de Educação Ambiental (CEA), denominado Escola de Educação Ambiental "Clóvis Badelotti" (Lei Municipal nº 4.753, de 09 de setembro de 2008), onde desenvolve a educação ambiental não-formal seguindo este Programa Municipal de Educação Ambiental.

5. Diretrizes de Educação Ambiental

O município de Sertãozinho apresenta as diretrizes ambientais através do Decreto nº 6437 de 07 de outubro de 2015. As diretrizes são responsáveis por nortear o município quanto a educação ambiental, contendo as especificidades do município que são vivenciados no dia a dia da população e influenciam na qualidade de vida, sendo: preservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos, consumo sustentável,

coleta seletiva, resíduos sólidos, uso racional da água, saneamento básico e arborização urbana. Cada escola pode possuir suas próprias diretrizes de educação ambiental, com base na Lei da Política Municipal de Educação Ambiental, ou seja, com as particularidades da escola, rua, ou bairro em que se encontram e os problemas ambientais que podem ser trabalhados em sala de aula e promoção da educação ambiental junto aos alunos e comunidades.

6. Metas do Programa de Educação Ambiental

As metas do programa são:

- Apoiar projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;

- Cumprir a legislação vigente no município no que se refere ao calendário de datas comemorativas ambientais e educação ambiental transversal;

- Desenvolver ações e projetos educacionais dentro do âmbito escolar de forma transversal, educação ambiental formal;

- Estimular a educação ambiental junto à comunidade, educação não formal;

- Proporcionar educação ambiental em todos os níveis educacionais;

- Promover ações educativas sobre o meio ambiente junto aos setores públicos, privado e terceiro setor em ONG's e entidade;

- Seguir os preceitos da Política Municipal de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei nº 5986/2015 e Decreto que dispõe sobre as diretrizes de educação ambiental nº 6437/2015.

7. Estratégias de Ação

A melhor forma de conseguir estabelecer o Programa Municipal de educação Ambiental é com a constante e permanente articulação entre as secretarias da prefeitura Municipal, sobretudo a Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente, responsáveis por planejar, estruturar, divulgar e executar as ações de educação ambiental no âmbito formal e não formal. O apoio de outras secretarias e agentes da sociedade é de suma importância para o fortalecimento das estratégias de ação da educação ambiental em Sertãozinho.

8. Linhas de Ação

Incentivar o fortalecimento do vínculo entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Meio Ambiente, mediadoras no quesito de planejar, estruturar, divulgar, executar as ações de educação ambiental, seja na esfera formal ou não formal. Também se deve manter a participação ativa dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Educação, como apoio no fortalecimento das linhas de ação de educação ambiental em Sertãozinho.

9. Participantes do âmbito formal

As escolas pertencentes à rede de ensino municipal, estadual, federal e particular formam o público-alvo que é atendido diretamente pelo Programa Municipal de Educação Ambiental. O município possui público aproximado 27080 alunos matriculados segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2015). O município conta com 43 unidades escolares abrangendo educação infantil, fundamental I e II; 10 unidades escolares estaduais; 2 escolas federais. Segue abaixo a tabela de alunos matriculados:

Tabela 1. Unidades Escolares no Município de Sertãozinho.

Município	Dependência Administrativa	Nº de Escolas
Sertãozinho	Estadual	11
	Federal	2
	Municipal	44
	Privada	18
	Total	75

Tabela 2. Alunos Matriculados no Município de Sertãozinho.

Ensino Regular		EJA (Educação de Jovens e Adultos)		Educação Especial		Educação Profissional	
Estadual	6459	Estadual	631	Estadual	43	Estadual	312
Municipal	14968	Municipal	143	Municipal	167	Privada	372
Privada	3660	Privada	94	Privada	231		
Total	25087	Total	868	Total	441	Total	684
Total de matrículas no município : 27080							

O Programa Municipal de Educação Ambiental, no **âmbito formal**, além da rede municipal de ensino, também se estenderá ao atendimento da rede estadual, escolas particulares, profissionalizantes, educação especial e ensino superior quando for pertinente ou solicitado pelas instituições de ensino, de modo integrado e participativo, tendo em vista atingir o máximo de público possível neste contexto.

A **educação ambiental não formal** envolve uma gama diversa de públicos, seja em órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, sobretudo os públicos que frequentam os parques da cidade "Parque do Cristo" e "Parque Ecológico", bem como os centros de educação ambiental, sendo CEA – Centro de Educação Ambiental "Clovis Badelotti" anexo ao Parque Ecológico.

10. Metas Norteadoras

As metas norteadoras envolve o trabalho da gestão e planejamento das ações, formação de educadores e comunicação integrada para com as metas norteadores, conforme segue:

- O enfoque holístico e interativo;
- Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;
- A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- A permanente avaliação crítica do processo educativo;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

11. Fontes de Recurso

As ações de educação ambiental desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente têm por base a dotação orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Sertãozinho ou ainda eventualmente Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente,

conforme indicação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sertãozinho.

12. Centro de Educação Ambiental

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), definidas pela Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho – SP, entendendo a necessidade de trabalhar ações e práticas educativas no âmbito informal e formal de ensino, criou um Centro de Educação Ambiental (CEA) denominado Escola de Educação Ambiental "Clóvis Badelotti", através da Lei Municipal no 4.753, de 09 de setembro de 2008. Inaugurada em dezembro de 2008, tem como patrono o munícipe Clóvis Badelotti, uma homenagem prestada em decorrência de suas ações ambientais relevantes na área de arborização do município de Sertãozinho.

Construída com arquitetura sustentável e utilizando madeira de reflorestamento, possui telhado ecológico; torneiras com redutores de pressão; telhado acoplado a um sistema de captação da água pluvial, possibilitando o reuso dessa água na limpeza do pátio e dos demais ambientes escolares e também para a irrigação das plantas; poste de iluminação mantido por meio de energia solar; calçada ecológica e móveis construídos com materiais reaproveitados, os quais possibilitam o trabalho educativo e o desenvolvimento de práticas e iniciativas sustentáveis.

Suas atividades são direcionadas principalmente às escolas públicas (municipais e estaduais) e particulares, atendendo alunos a partir do ensino infantil, bem como participantes de Projetos Sociais e Educacionais, Entidades, Associações e a população do município de Sertãozinho e região.

A Escola de Educação Ambiental recebe diariamente visitas escolares para o desenvolvimento educativo de importantes temáticas ambientais. Para a realização das aulas de educação ambiental, a escola ambiental conta com uma área de 32.000m², sendo nesta, distribuídos os ambientes de ensino, nos quais, professores capacitados realizam suas aulas contando com o apoio de monitores. Dentre os ambientes se encontram: minhocário, compostagem, horta, pomar, orquidário, jardim de plantas medicinais, modelo didático sobre o consumo de água e uma representação natural de mata ciliar, recipientes para coleta seletiva, estrutura de captação e armazenamento da

água de chuva, telhados e pisos ecológicos, postes de iluminação mantida com energia solar (sistema de fotocélulas), estufas de germinação e de produção de plantas ornamentais, dentre outros.

12.1. Atividades desenvolvidas na Escola de Educação Ambiental.

A Escola de Educação Ambiental recebe diariamente visitas escolares para o desenvolvimento educativo de importantes temáticas ambientais, como: resíduos sólidos (reutilização de materiais, compostagem e coleta seletiva); sustentabilidade (energia solar, reutilização e consumo consciente da água); plantas (arborização, pomar e jardinagem); horta orgânica, dentre outros.

Por meio do Regulamento da Escola de Educação Ambiental, os professores/interessados recebem as orientações necessárias para o preparo dos alunos antes da visitação e realizam a escolha do tema que será desenvolvido durante a visita.

As temáticas ambientais são desenvolvidas de forma a fortalecer e favorecer o processo de ensino-aprendizagem, buscando ilustrar por meio de seus diversos ambientes de ensino, os conteúdos e conhecimentos que o professor está desenvolvendo em sala de aula, oferecendo diversos temas para que escolas possam realizar novas visitas. Assim, o trabalho da Escola Ambiental se torna efetivo e integrado ao sistema formal de ensino.

Dentre os temas disponibilizados aos professores estão: **"Resíduos: O que fazer?", "Os caminhos da água", "Desenvolvendo uma horta orgânica", "Conhecendo a diversidade das plantas" e "Educação Ambiental e o nosso cotidiano"**. Além das temáticas, os professores podem escolher outros temas para serem abordados durante as visitas, podem também utilizar o espaço da escola para realizar suas aulas.

Disponibilizamos também, mensalmente aulas temáticas de acordo com as datas comemorativas do meio ambiente. Outra opção de aula oferecida é a "atividade do sentir", que consiste na interação e observação do meio ambiente.

12.2. Projeto "Sala Verde".

É um projeto em parceria com o Ministério do Meio Ambiente que norteia todas as ações ambientais do Centro de Educação Ambiental. O projeto tem como objetivo desenvolver temas ambientais diversificados:

- Programas de capacitação em praticas ambientais para aplicação de temas sustentáveis;
- Ações intermunicipais, com diversos seguimentos da sociedade regional, através de visitações no CEA conforme diretivas de Educação Ambiental;
- Desenvolver acordos de cooperação com setor privado, sindicatos, empresas e outros, para formação profissional e atividades de preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- Desenvolver ações educacionais com entidades públicas de ensino municipal, estadual, particulares, federais, associações, clubes de serviços e outros;
- Disponibilizar espaço físico na Escola de educação Ambiental "Clóvis Badelotti" com acervo bibliográfico e materiais multimídia referente ao meio ambiente;
- Criar e estruturar "Eco Museu", com objetivo de proporcionar aos visitantes, condições de aprendizados. (fotos, sementes, exsicatas de estruturas vegetais).

13. Campanhas e eventos de Educação Ambiental

Meio Ambiente em Ação

Funcionamento: o Meio Ambiente em Ação consiste em uma feira que expõe todos os serviços prestados pela Secretaria de Meio Ambiente, como: doação de mudas produzidas pelo Viveiro Municipal; adoção de animais acolhidos pelo Canil Municipal; feira de trocas (troca-treco); orientações sobre descarte de resíduos sólidos; coleta de lixo eletrônico.

Objetivo: esta ação tem como objetivo aproximar a população da Secretaria de Meio Ambiente mostrando todos serviços prestados.

Localização: Praça 21 de Abril

Público alvo: população em geral

Periodicidade: A ação ocorre nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro.

Frequência: Trimestral

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

Semana da Água

Funcionamento: A semana da água ocorre durante a última quinzena de março respeitando sempre o dia 22 de março que é o dia mundial da água. Nesta semana vários setores da prefeitura se organizam para realizar ações de conscientização e mobilização sobre o tema água.

Objetivo: Promover a conscientização do uso racional de água.

Localização: Praça 21 de abril e escolas municipais.

Público-alvo: população em geral e alunos da rede de ensino.

Frequência: Anualmente.

Semana do Meio Ambiente

F*uncionamento:* esta ação ocorre na primeira semana de junho respeitando sempre a data principal que é 05 de junho dia mundial do meio ambiente, durante esse período são organizados diversos eventos que atendam diversos públicos, um dos tradicionais eventos é a Feira Ambiental que conta com atrações diferenciadas, tais como: doação de mudas, feira de adoção de animais, feira troca treco, resíduos sólidos, coleta de eletrônicos, exposição de abelhas e Projeto Cultivando (SENAR), apresentando seus trabalhos. E o encerramento ocorre sempre com uma caminhada, corrida e passeio ciclístico que tem como destino o Centro de Educação Ambiental denominada Escola Ambiental "Clóvis Badelloti" com intuito de apresentar o espaço a toda a população.

O*bjetivo:* estes eventos visam mobilizar toda a sociedade em defesa ao meio ambiente e conscientizá-los da importância de preservá-lo, através de pequenas ações.

L*ocalização*: cada evento ocorre em um local específico do município a fim de ter uma participação efetiva dos munícipes, de acordo com a necessidade do bairro.

Público alvo: população em geral e indústrias.

P*eriodicidade:* ocorre na primeira semana de junho

Frequência: Anualmente

Dia da Árvore

Funcionamento: no dia da árvore 21 de setembro ou durante a semana, sempre é realizado um plantio simbólico de uma árvore e é realizado doação de mudas a população. Nas escolas é trabalhado a importância da árvore no contexto urbano e como elas devem ser respeitadas e preservadas.

P*úblico alvo*: população em geral
L*ocalização*: Diversos locais da cidade.
F*requência:* Anualmente.

Semana de Defesa e Proteção Animal
Funcionamento: Desde 2014 a Secretaria de Meio Ambiente vem colocando em destaque a data em que se comemora o dia mundial dos animais que é **04 de outubro**, durante essa semana são realizadas campanhas de vacinação, feiras de adoção de animais que estão sobre abrigo do Canil Municipal, castrações, campanhas de conscientização de posse responsável e encerramento com a cãominhada.
P*úblico alvo*: população em geral e escolas.
F*requência:* Anualmente.

Projeto "De Olho no Óleo"
F*uncionamento:* O projeto de Olho no Óleo é realizado em parceria das Secretarias de Meio Ambiente, Secretaria da Educação, Fundo Social de Solidariedade e Empresa GRANOL, cujo intuito é o de coletar óleo de cozinha usado, evitando o descarte inadequado desses resíduos.
Tanto as cozinhas das escolas quanto os alunos serão estimulados a realizarem a separação e destinação correta do óleo de fritura usado, seja na escola como nas suas respectivas residências, devendo todo óleo recolhido ser armazenado em garrafas PET de 2 Litros na escola para posterior troca junto à empresa parceira.
O*bjetivo:* incentivar a separação do óleo de cozinha usado e destinar adequadamente este produto altamente poluidor sobre a água e solo, bem como estimular o lado social das crianças, pois a cada 4 litros de óleo usado a empresa Granol troca por 900 ml de óleo novo que são destinados ao fundo social de solidariedade e posteriormente doado a famílias carentes.
L*ocalização*: Escolas da rede municipal com ensino fundamental
P*úblico alvo*: alunos do ensino fundamental I
P*eriodicidade:* permanente
F*requência*: anual

Projeto Selo Verde "EMPRESA AMBIENTALMENTE CONSCIENTE"
F*uncionamento:* consiste na implantação de certificação das empresas industriais que

utilizam de práticas produtivas e de gestão com consciência socioambiental, todo projeto está baseado na Lei nº 6.277 de 10 de julho de 2017.

Objetivo: Apontar para o setor produtivo responsabilidades no que diz respeito aos problemas ambientais. Propor atitudes e práticas comportamentais fundamentadas em valores que tenham como referência a preservação do meio ambiente. Valorizar e incentivar as empresas que praticam ações que promovam a consciência socioambiental.

Público alvo: Todas as empresas do município de Sertãozinho.

Periodicidade: a certificação é anual.

14. Temas propostos pelo Programa Município Verde Azul.

Anualmente o Programa Município Verde Azul, homologa resolução SMA que conta com diversas temáticas ambientais, o qual o Município deve cumprir os critérios inseridos em cada uma delas, através de ações desenvolvidas e suas comprovações.

Estas temáticas também servem para nortear o desenvolvimento de atividades de educação ambiental no âmbito formal e não-formal. Os temas são:

- Município Sustentável;
- Estrutura de Educação Ambiental;
- Conselho Ambiental;
- Biodiversidade;
- Gestão das Águas;
- Qualidade do Ar;
- Uso do Solo;
- Arborização Urbana;
- Esgoto Tratado;
- Resíduos Sólidos.

15. Referências

AMBIENTE, Secretaria de Estado de Meio. Resolução SMAS nº 44, de 5 de junho de 2017: Estabelece procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação para as Pré certificações de junho e setembro, no âmbito do Programa Município Verde Azul, para o exercício de 2017.. 2017. Disponível em: <www.ambiente.sp.gov.br/legislacoes/resolucoessma/resolucao-sma-44-2017/>. Acesso em: 18 jul. 2017.

SERTÃOZINHO, Prefeitura Municipal de. História do Município: História. 2009. Disponível em: <www.sertaozinho.sp.gov.br>. Acesso em: 18 jul. 2017.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

SERTÃOZINHO, Prefeitura Municipal de. Lei Ordinária nº 5986, de 07 de outubro de 2015: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a política municipal de educação ambiental e dá outras providências.2015. Disponível em: <www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sertaozinho>. Acesso em: 18 jul. 2017.

SERTÃOZINHO, Prefeitura Municipal de. Decreto nº 6437, de 07 de outubro de 2015: Homologa a Resolução nº 1, de 07 de outubro de 2015, que estabelece as diretrizes pedagógicas da educação ambiental para rede municipal de Sertãozinho e dá outras providências. 2015. Disponível em: < www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sertaozinho>. Acesso em: 18 jul. 2017.

SERTÃOZINHO, Prefeitura Municipal de. Lei Ordinária nº 4907, de 20 de julho de 2009, Inclui Anexo I, da Lei Municipal nº 4.111/04, que institui o calendário oficial de eventos do município de Sertãozinho. Datas comemorativas do meio ambiente. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sertaozinho/lei-ordinaria/2009/491/4907/lei-ordinarian-4907-2009-inclui-no-anexo-i-da-lei-municipal--4111-04-que-institui-o-calendario-oficialde-eventos-do-municipio-de-sertaozinho-datas-comemorativas-do-meio-ambiente?q=datas%20comemorativas>. Acesso em: 04/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp 20/08/2019
nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.427, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
(APOSENTA O SERVIDOR ANTONIO CARLOS ALI SEGATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a documentação acostada no processo nº. 14776/2019, bem como sua fundamentação legal definida nos autos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição para o servidor **ANTONIO CARLOS ALI SEGATTO**, portador da cédula de identidade RG nº. 5.375.423-2/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº. 000.854.938-99, no cargo de Diretor de Divisão de Informática da Secretaria Municipal de Administração, com os valores, percentual e as condições do benefício definidos pela memória de cálculo da aposentadoria.

Parágrafo Único - O benefício da aposentadoria será concedido ao beneficiário a contar da publicação do presente decreto no Jornal Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 13 de agosto de 2019, 122 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial Eletrônico do Município".

PREFEITURA MUNICIPAL
SERTÃOZINHO
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/sertaozinho-sp 20/08/2019
nº 6.279, de 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.428, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, nº 6, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho, c.c. os artigos 2º, 5º alínea "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e documentação acostada no processo nº. 12.481/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública e desapropriada de forma amigável ou judicial, uma gleba de terras abaixo descrita, de propriedade de **MIGUEL DOS SANTOS**, com área total de 939,90m², pelo valor de R$ 49.356,39 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), registrada na matrícula nº 20.799 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho – SP, objetivando a construção do reservatório de contenção de cheias do Córrego Norte de nossa cidade, objeto das obras de macrodrenagem – Convênio PAC:

Descrição: "Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de Sertãozinho, contendo a área de novecentos e trinta e nove metros e noventa (939,90) decímetros quadrados, compreendida dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto P1, situado na confrontação de terras de propriedade de Haroldo Alves da Silva (matrícula 149) com o Córrego Norte, e segue, por esta última confrontação, com azimute de 52°32'57" e distância de vinte metros e setenta e seis (20,76) centímetros, até o ponto P2. A partir daí, passa a confrontar com a gleba de terras de propriedade da Associação Espírita Chico Xavier (matrícula 13.927) e segue com azimute de 154°07'50" e distância de cinquenta e um metros e dez (51,10) centímetros, até o ponto P3. A partir daí, passa a confrontar com a Área B (Remanescente) e segue com azimute de 252°30'17" e distância de dezenove metros e trinta e dois (19,32) centímetros, até o ponto P4. A partir daí, passa a confrontar com a gleba de terras de propriedade de Haroldo da Silva (matrícula 149) e segue com azimute de 332°32'43" e distância de quarenta e quatro metros e quinze (44,15) centímetros, até o ponto P1, onde se iniciou e se encerra a presente descrição perimétrica".

Art. 2º – O recurso para atender às despesas decorrentes da execução do presente decreto será proveniente de verba própria, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 15 de agosto de 2019, 122 anos de Emancipação Político-administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial Eletrônico do Município".

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.429, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, nº 6, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho, c.c. os artigos 2º, 5º alínea "n" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e documentação acostada no processo nº. 12.484/2019;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública e desapropriada de forma amigável ou judicial, uma gleba de terras abaixo descrita, de propriedade de **HAROLDO ALVES DA SILVA E SUA MULHER LÚCIA HELENA TONIELO DA SILVA,** com área total de 516,00m², pelo valor de R$ 23.830,36 (vinte e três mil e oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos), registrada na matrícula nº 149 do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho – SP, objetivando a construção do reservatório de contenção de cheias do Córrego Norte de nossa cidade, objeto das obras de macrodrenagem – Convênio PAC:

Descrição: "Uma gleba de terras, situada nesta cidade e comarca de Sertãozinho, contendo a área de quinhentos e dezesseis (516,0) metros quadrados, compreendida dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto P1, situado na confrontação da propriedade de Rufina Candido (transcrição 27.112) com o Córrego Norte, de onde segue, por esta última confrontação, pela margem direita, sentido águas acima, com azimute de 60°30'05" e distância de doze metros e trinta (12,30) centímetros, até o ponto P2. A partir deste ponto, passa a confrontar com a propriedade de Miguel dos Santos (transcrição 20.799) e segue com azimute de 152°32'43" e distância de quarenta e quatro metros e treze (44,13) centímetros, até o ponto P3. A partir deste ponto, passa a confrontar com a Área B (remanescente) e segue com azimute de 252°43'56" e distância de doze (12,00) metros, até o ponto P4. A partir deste ponto, passa a confrontar com propriedade de Rufina Candido (transcrição 27.112) e segue com azimute de 331°51'13" e distância de quarenta e um metros e cinquenta e sete (41,57) centímetros, até o ponto P1, onde teve início e se encerra a presente descrição perimétrica".

Art. 2º – O recurso para atender às despesas decorrentes da execução do presente decreto será proveniente de verba própria, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 15 de agosto de 2019, 122 anos de Emancipação Político-administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial Eletrônico do Município".

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

PROCESSO:- 14918/2019.

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO:- EXECUÇÃO DO PROJETO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA .

VALOR TOTAL:- R$ $ 40.000,00.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS: SOB A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 08.244.0021.2.304, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.39.00, VÍNCULO 01.500.0034, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.32.03, DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 6.517 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSINATURA:- 25/03/2019.

VIGÊNCIA:- 01/08/2019 A 31/12/2019.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAIS

Retificação de Edital de Chamamento Público para seleção de empresa para exploração comercial tipo trailer/food trucks durante a 17ª Feira do Livro de Sertãozinho, publicado na edição nº. 04, de 14 de agosto de 2019.

DOS REQUISITOS:

Poderá participar desta seleção, pessoa jurídica que possua sob sua propriedade, veículo denominado tipo trailer ou food truck ou boxes em estilo octanorm especializados no ramo de alimentação e bebida e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.